



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 121 /94.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS A ASSINAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS (CEMIG).

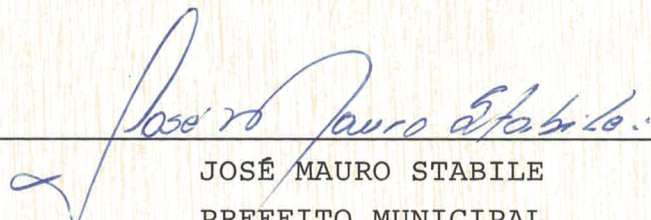
A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), visando a cooperação técnica entre as partes, para realização de atividades de arborização, poda e substituição de árvores nos logradouros públicos da cidade, de maneira a se obter uma convivência harmônica com as redes de distribuição de energia.

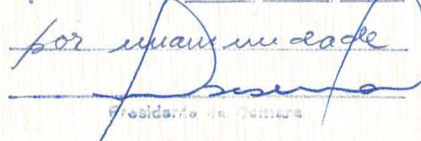
**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Município.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de agosto de 1994

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURO STABILE  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 22 / 8 / 94

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Temos o prazer de submeter à apreciação dessa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), visando a cooperação técnica entre as partes, para assegurar, um planejamento eficaz da arborização dos logradouros públicos da cidade.

Tal proposta, tem como cunho melhorar o aspecto urbanístico da cidade, com o plantio e poda de árvores, sem prejudicar a rede de distribuição de energia elétrica da cidade, preservando assim, desenvolvimento com equilíbrio ambiental.

Diante do significado desta proposta, que visa o embelezamento e limpeza de nossa cidade, revestimo-nos da certeza de que essa Egrégia cidade, revestimo-nos da certeza de que Egrégia Casa de Leis, sempre atenta aos interesses do Município, não negará apoio a esse projeto, aprovando-o, nos exatos termos em que se encontra redigido.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de agosto de 1994

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURO STABILE  
PREFEITO MUNICIPAL